



ATA DA 540ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA DO COREN-AP

1 Aos vinte nove dias, trinta dias e trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às
2 nove horas, na sala de plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, situado na
3 Rua Duque de Caxias, 1308 – Central, Macapá – AP, reuniram-se de forma presencial, os
4 Conselheiros do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros: Dra.
5 Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente, Dr. Donato Farias Costa – Secretário,
6 Dra. Rosemeire do Socorro Farias - Titular, Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente, Dra.
7 Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre – Conselheira- Suplente. **AUSENTES:** No Primeiro
8 dia 29/03: Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro (Sem justificativa), Dr.^a Ângela
9 do Socorro de Souza Vaz – Suplente- (sem justificativa), Dra. Nayani Costa de Melo – (sem
10 justificativa); Dr. Jonílson de Lima Seguins – Suplente- (sem justificativa), Dr. Diego Araújo –
11 Suplente (com justificativa). **AUSENTES:** No segundo dia: Donato Farias da Costa – Titular
12 (manhã – com justificativa); Ângela do Socorro de Souza Vaz – Suplente (sem justificativa);
13 Nayani Melo (com justificativa); Diego Araújo – Suplente (com justificativa); Jonílson de Lima
14 Seguins – Suplente (sem justificativa). **EXPEDIENTE: ITEM 1. Verificação do Quórum:**
15 **PRIMEIRO DIA:** Quórum presente. Efetivada a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo
16 Chucre pela ausência da titular. **SEGUNDO DIA:** Quórum presente. Efetivada a conselheira
17 Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre pela ausência da titular. **TERCEIRO DIA:** Quórum
18 presente: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana
19 Siqueira, Dr. Donato Farias Costa, Dr.^a Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Dr. Quintino
20 dos Santos Marinho. **EXPEDIENTE: ITEM 1. Verificação do Quórum:** Quórum presente
21 no primeiro dia: Efetivada a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo por ausência da
22 conselheira titular (no primeiro dia). **ITEM 2. COMUNICADO DA PRESIDENTE:**
23 Presidente comunica que estará ausente nos dias 05,06 e 07 de abril, pois estará participando
24 da Assembleia de presidentes do sistema Cofen/Coren's, que ocorrerá em Brasília. Haverá o
25 seminário administrativo do Coren-RO nos dias 11,12, e 13 de abril e solicitou cotação de
26 passagens para avaliar a possibilidade de participação. Diante destas datas comunicará aos
27 conselheiros no dia 01/04 a mudança das datas da ROD e ROP do regional para o mês de
28 Abril/2022. Informa também sobre a aprovação do projeto da semana de enfermagem do
29 regional, na ROP deste mês, do Cofen. Apenas no aguardo das formalidades de assinatura do
30 convênio e os ajustes solicitados ao regional para efetivação do repasse. Informa também sobre



31 os acontecimentos no SENAFIS, ocorrido em Ipojuca -PE. Seminário de grande valia e novos
32 conhecimentos para o sistema Cofen/coren's. Em breve será agendado uma reunião com a
33 DFEP /DGEP para alinhar o planejamento para este ano. Informa que haverá auditoria *in loco*
34 no Coren-AP no período de 25 a 29/04/2022 seguindo o Plano Anual de Atividades 2022, com
35 a presença do Sr José Carlos Teixeira, Sra Letícia Correa Guerra e as Sra. Silvia Silva da
36 Anunciação. Cofen informa através de ofício circular nº 0058/2022 sobre o parecer jurídico que
37 versa sobre a descompatibilização dos conselheiros federais e regionais do sistema Cofen/
38 Coren's para se candidatar a cargo de Deputado Federal, respeitando os 4 meses anteriores ao
39 pleito. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Comunicado do Conselheiro
40 Quintino Marinho comunica sobre a fiscalização da Unidade Mista de Saúde de Pracuúba. Na
41 sua avaliação permanece as mesmas irregularidades no último relatório. A UMS está sem RT,
42 infraestrutura inadequada, não possui protocolos, manuais e nem regimento interno no âmbito
43 da enfermagem. Irá encaminhar o seu relatório para as devidas providências. **ITEM 4.**
44 **LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ROP ANTERIOR:** Leitura da ata da 539ª ROP,
45 sem discussão. Aprovada por unanimidade. **ITEM 5. E-MAIL: ferraz.mariana@ufba.br -**
46 **MARIANA OLIVEIRA ANTUNES FERRAZ: VEM SOLICITAR APOIO**
47 **INSTTUCIONAL EM PESQUISA “SENSIBILIDADE MORAL DAS ENFERMEIRAS**
48 **E ENFEREMEIROS DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS:** Presidente faz
49 a leitura do documento, o mesmo versa sobre a solicitação de divulgação da pesquisa. **Em**
50 **discussão:** Presidente sugere a divulgação em nosso site oficial. **Em votação:** aprovado
51 Deliberação: A ASCOME para a divulgação em site oficial. **ITEM 6. E-MAIL:**
52 **farmacovigilancia@farmace.com.br – FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO –**
53 **FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA – VEM COMUNICAR O RECOLHIMENTO**
54 **DO MEDICAMENTO NIDAZOFARMA (METRONIDAZOL 5mg/ml) SOL.**
55 **INJETAVÉL, LOTE 21C0301A- FARMACE:** Presidente faz a leitura do documento. **Em**
56 **discussão:** Presidente informa que solicitou o envio do documento a todos os conselheiros para
57 conhecimento e divulgação. Conselheiro Quinino solicita que seja encaminhado as secretarias
58 de saúde para conhecimento e ampla divulgação. Deliberação: Ao GAB para produção de ofício
59 as secretarias de saúde do estado e dos municípios do estado do amapá, para conhecimento e as
60 devidas providencias se o caso houver. **ITEM 7. EDIÇÃO DA SOBEST – ASSOCIAÇÃO**
61 **BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: CONSENSO BRASILEIRO DE CUIDADOS**
62 **ÀS PESSOAS ADULTAS COM ESTOMIAS DE ELIMINAÇÃO 2020:** Presidente faz a



63 leitura. **Em discussão:** Presidente solicita que seja encaminhado para protocolo e arquivo na
64 biblioteca do regional. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. Deliberação: A ASSEX para
65 os procedimentos junto ao setor competente. ITEM 8. OFÍCIO Nº 0000192/2021 – PJTZ –
66 **PROCESSO EXTRAJUDICIAL ELETRONICO Nº 0000189-93-2020.9.04.0005 – VEM**
67 **SOLICITAR NO PRAZO DE 10 DIAS UTEIS QUE DECLARE O QUADRO DE**
68 **ENFERMEIROS ATUAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE**
69 **TARTARUGALZINHO:** Discutido no Item 35, 36 e 37 desta reunião. **Em discussão:** não se
70 aplica. **Em votação:** não se aplica. **ITEM 9. MEMORANDO Nº 015/2021- COMISSÃO DA**
71 **LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – LAI – DIAGNOSTICO DA COMISSÃO,**
72 **CONFORME DELIBERAÇÃO DO EXTRATO DA 1ª ROD DO ANO DE 2022:**
73 Presidente faz a leitura do documento. A comissão encaminha para conhecimento de plenário
74 que foi atendido todas as recomendações quanto as informações alimentadas no site – LAI e
75 que todos os departamentos cumpriram com as datas determinada em última reunião. **Em**
76 **discussão:** Presidente solicita que o relatório do primeiro trimestre seja encaminhado para
77 apreciação de diretoria em abril. **Em votação:** Aprovado a solicitação. Deliberação: A
78 Comissão da Lai para conhecimento e providências. ITEM 10. MEMORANDO Nº 034/2021-
79 **DCDA/COREN-AP: ALTERAÇÃO DE CERTIDÃO:** Presidente faz a leitura do
80 documento. Tal solicitação versa sobre o pedido do DCDA para alteração textual do documento
81 de certidão negativa do regional. O documento atual não consta a informação que o profissional
82 possui ou não irregularidades quanto a processos éticos. Foi utilizado como base o modelo do
83 Coren-PA. **Em discussão:** Presidente acha pertinente a solicitação e não se opõe quanto a
84 mudança do modelo de certidão. Deverá ser realizado as alterações apontadas e escritas no
85 documento seguindo as regras dos documentos oficiais do sistema Cofen/Coren's. **Em votação:**
86 aprovado com ressalvas por unanimidade Deliberação: A ASSEX para produção de decisão
87 aprovando o novo modelo de certidão. AO DCDA/DCF para conhecimento e procedimentos
88 necessários junto ao DTI para mudança do padrão textual da certidão, com as devidas correções
89 apontadas. ITEM 11. P2022000099 – MEMORANDO Nº 02/2022 – FISCALIZAÇÃO:
90 **VEM ENCAMINHAR A PRESIDÊNCIA O PARECER TÉCNICO SOLICITADO**
91 **ATRAVÉS DO E-MAIL corenesclarece@coren-ap.gov.br PELA ENFERMEIRA LILIA**
92 **ARAÚJO LIMA , LOTADA DA CME DO HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO**
93 **JARÍ:** Presidente faz a leitura do documento, o mesmo faz referência a uma solicitação de
94 parecer quanto ao tema: higienização, limpeza, desinfecção, secagem e esterilização de



95 vidrarias e tubos plásticos do laboratório para CME do Hospital de Laranjal do Jari. Do parecer
96 conclui-se que somos de parecer que tanto os profissionais de enfermagem, quantos técnicos de
97 laboratório possuem competência legal para realizar todas as etapas relacionadas ao
98 processamento dos produtos da saúde na Central de Material e Esterilização. A definição da
99 equipe que executará o processamento desses materiais é uma decisão administrativa da
100 unidade assistencial. Ressalta que para o desempenho dessas atividades os profissionais de
101 enfermagem devem ser alvo de treinamentos constantes incluindo a elaboração e adoção de
102 protocolos de normas e rotinas específicas. Salienta que as atividades desenvolvidas pelos
103 técnicos e auxiliares de enfermagem somente poderão ser exercidas sob supervisão orientações
104 e direção de enfermeiro. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** aprovado por
105 unanimidade o parecer. Deliberação: A ASSEX para a produção de decisão aprovando o
106 parecer. A DFEP para conhecimento e devolutiva. Ao GAB para incluir no banco de pareceres.
107 **ITEM 12. RELATÓRIO DE DIAGNOSTICO – CONSELHO REGIONAL DE**
108 **ENFERMAGEM: ESTE RELATÓRIO VEM APRESENTAR O DESEMPENHO DO**
109 **REGIONAL QUANTO À ADERÊNCIA ÀS BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO À**
110 **FRAUDE E À CORRUPÇÃO – SUGESTÃO DE TEXTO PUBLICITÁRIO:** Presidente
111 faz a leitura do documento. **Em discussão:** Presidente expressa a importância de termos este
112 relato quando as boas práticas de prevenção a fraude e à corrupção. E está de acordo com o a
113 sugestão apresentada. Conselheira Teresa acha relevante a divulgação para mostrar o quanto
114 estamos trabalhando em prol de manter a lisura nas ações de gestão do regional. **Em votação:**
115 aprovado por unanimidade. Deliberação: A ASCOME para conhecimento e providência quanto
116 a divulgação. A ASSEX para agendar uma reunião com a comissão do programa de integridade
117 do regional. **ITEM 13. CARTA DE APOIO DO COREN-AP NO QUAL RECONHECE A**
118 **IMPORTÂNCIA E APOIA A PROPOSTA DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM**
119 **ENFERMAGEM, A SER MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE FLUMINENSE**
120 **(UFF):** Presidente refere a carta como um importante apoio no campo do ensino e pesquisa.
121 **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Não se aplica. Deliberação: Ao GAB para
122 arquivamento. **ITEM 14. MEMORANDO Nº 15/DFIS/DGEP/COREN-AP/2022- VEM**
123 **ENCAMINHAR O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INDICADORES DE**
124 **FEVEREIRO/2022:** Presidente faz a leitura do documento. O mesmo versa sobre as atividades
125 desempenhadas na fiscalização do regional no mês de fevereiro. **Em discussão:** Faz algumas
126 recomendações em sua análise quanto aos dados divergentes. **Em Votação:** Aprovado o



127 relatório com ressalvas. Deliberação: A DFEP/DGEP para conhecimento e as devidas
128 correções. **ITEM 15. RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AO HOSPITAL DE**
129 **CLINICAS DR. ALBERTO LIMA- COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAÇÃO DA**
130 **COMISSÃO DE ÉTICA DO HCAL:** Presidente abre a fala para o conselheiro Quintino. O
131 mesmo informa que realizou a visita técnica em conjunto com a conselheira Rosemeire junto a
132 CEE do HCAL/GEA. Informa que a CEE do hospital encontra-se com apenas dois membros e
133 solicitou via ofício para que o hospital providencie a designação do terceiro membro da
134 comissão, na intenção de atender os critérios para composição da comissão. A CEE estava sem
135 sala e que por medida judicial (MPE). O Grupo de Trabalho está acompanhado o
136 desenvolvimento da comissão até que seja efetivado por eleição. **Em discussão:** Sem discussão
137 **Em Votação:** Não se aplica. Deliberação: Ao GAB para acompanhar o andamento do ofício
138 encaminhado ao hospital. **ITEM 16. I ENCONTRO DE ENFEMEIOS RESPONSÁVEIS**
139 **TÉCNICOS DO ESTADO DO AMAPÁ- COREN-AP, NO DIA 14/06/202:** Presidente faz
140 a leitura do documento. Encaminhado à presidência a proposta pela fiscal Daniele quanto a
141 programação prevista no PPA quanto ao primeiro encontro de RT's de enfermagem do estado
142 do Amapá. Proposta de data: 14/06/2022. **Em discussão:** A presidente acha relevante que o
143 regional promova este tipo de evento, para estreitar os laços e fortalecer as ações de enfermagem
144 no âmbito dos serviços de saúde e de enfermagem. **Em Votação:** Aprovada por unanimidade
145 a programação. Deliberação: Ao DGEP/DFEP para conhecimento e prosseguimento com a
146 elaboração do projeto. **ITEM 17. HORÁRIO DOS EMPREGADOS E CARGOS DO**
147 **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM:** Presidente submete este ponto de pauta
148 em virtude de inúmeras situações administrativas com relação ao cumprimento de horários no
149 regional. Em decisão deste pleno ficou no período da pandemia a ordem de que os cargos em
150 comissão e alguns chefes de divisão não bateriam ponto eletrônico, assinando-os em folha visa
151 e homologadas pela presidência, por inúmeras demandas externas e interna no regional.
152 Portanto solicita a este pleno que reavalie a decisão com a proposta do retorno do ponto
153 eletrônico para todos os cargos em comissão e empregados públicos do regional, bem como faz
154 a proposta do horário do atendimento aos profissionais de enfermagem seja feito de modo que
155 seja consecutivo, conforme ordem interna. **Em discussão:** Conselheira Teresa acha pertinente
156 para que seja retomada as normas administrativas. **Em Votação:** Aprovada por unanimidade.
157 Deliberação: A ASSEX para produção de ordem de serviço. Retomada da reunião as 14:30
158 horas do dia 29/03/2022. Presentes no plenário os conselheiros – Dra. Emília Nazaré Menezes



159 Ribeiro Pimentel – Presidente, Dr. Donato Farias Costa – Secretário, Dra. Rosemeire do
160 Socorro Farias - Titular, Dr. Quintino dos Santos Marinho – Suplente, Dra. Teresa Cristina
161 Farias de Araújo Chucre – Conselheira- Suplente. Presidente faz a abertura da reunião. **ITEM**
162 **18. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0029/2022/GAB/PRES (Pad Cofen nº 0609/2021) –**
163 **VEM INFORMAR QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº 688/2022, A QUAL NORMATIZA**
164 **A IMPLEMENTAÇÃO DE DIRETRIZES ASSISTENCIAIS E A ADMINISTRAÇÃO**
165 **DE MEDICAMENTOS PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM QUE ATUA NA**
166 **MODALIDADE SUPORTE BÁSICO DE VIDA E RECONHECE O SUPORTE**
167 **INTERMEDIÁRIO DE VIDA EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. FOI**
168 **PUBLICADO EM 04/02/2022 – DOU.** Presidente faz a leitura do documento. A
169 RESOLUÇÃO 688/2022 diz em seu Art. 1º Normatizar, no âmbito da equipe de Enfermagem,
170 a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos, sob orientação
171 da Central de Regulação das Urgências (CRU) e demais condições técnicas, para as
172 modalidades de Suporte Básico de Vida (SBV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV), no
173 atendimento pré-hospitalar (APH). E no seu Art. 2º Será considerado como Suporte
174 Intermediário de Vida (SIV) a composição de equipe pré-hospitalar móvel que incorpore as
175 competências e prerrogativas profissionais do Enfermeiro, para atuação conjunta com o Técnico
176 de Enfermagem, ou outro Enfermeiro, em unidades de atendimento terrestres (inclusive sobre
177 motos) ou aquaviárias, juntamente com o Condutor. O Art. 3º Integra a presente norma o anexo
178 contendo as definições e condições técnicas para a implementação de diretrizes assistenciais e
179 a administração de medicamentos, pela equipe de Enfermagem no Suporte Básico de Vida
180 (SBV) e Suporte Intermediário de Vida (SIV), sob orientação da Central de Regulação das
181 Urgências (CRU). O ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 688/2022 descreve as definições e
182 condições técnicas para a implementação de diretrizes assistenciais e a administração de
183 medicamentos, pela equipe de Enfermagem no SBV e no SIV, sob orientação da CRU. O
184 presente documento normatiza e descreve as condições técnicas para implementação de
185 diretrizes assistenciais e a administração de medicamentos pela equipe de Enfermagem que atua
186 nesta modalidade. O Cofen afirma que este documento irá contribuir para o aprimoramento da
187 assistência, a redução da variabilidade nas ações e para o fortalecimento do exercício
188 profissional livre de imperícia, negligência e imprudência, como ferramenta para garantir
189 segurança aos usuários e aos profissionais de Enfermagem. **Em discussão:** o Conselheiro
190 Donato informa que este assunto foi abordado no 12º Senafis. Um avanço no âmbito da



191 enfermagem para qualificar as ações nesta área de Urgência e Emergência. Presidente sugere
192 que este documento seja incluso no site oficial como forma de divulgar o documento, bem como
193 encaminhar o documento as secretarias de estado e municipais de saúde para conhecimento e
194 subsídios em seus protocolos assistenciais. **Em votação:** aprovado por unanimidade as
195 sugestões. Deliberação: Ao GAB para o envio de ofício a SESA e as SEMSA's, bem como ao
196 GTUE/ Coren-AP. ITEM 19. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0028/2022/GAB/PRES
197 (Pad Cofen nº 0892/2021) – VEM INFORMAR QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº
198 **687/2022, A QUAL AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, OS CONSELHOS**
199 **REGIONAIS DE ENFERMAGEM DOS ESTADOS DA BAHIA, MINAS GERAIS,**
200 **PARÁ E TOCANTINS A CONCEDEREM ISENÇÃO DA ANUIDADE DO**
201 **EXERCÍCIO DE 2022 AOS PROFISSIONAIS ATINGIDOS PELAS ENCHENTES**
202 **CUJOS MUNICIPIOS ONDE RESIDAM TENHAM DECRETADO, OFICIALMENTE,**
203 **ESTADO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:** Presidência faz a leitura
204 do documento. **Em discussão:** Presidente se manifesta sobre a relevância da tomada de decisão
205 do Cofen frente as situações enfrentadas pela a população destas regiões. **Em votação:** Não se
206 aplica. Deliberação: Ao GAB para o envio ao DGEP para conhecimento e posterior
207 arquivamento. ITEM 20. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0035/2022/GAB/PRES (Pad
208 Cofen nº 1092/2021) – VEM INFORMAR QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº 690/2022, A
209 **QUAL NORMATIZA A ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO**
210 **FAMILIAR E REPRODUTIVO, PUBLICADO NO DOU E SITE ELETRONICO DO**
211 **COFEN:** A Presidente faz a leitura do documento o mesmo versa sobre a normatização dos
212 enfermeiros na atuação do PLAFAN e Saúde reprodutiva. Em seu anexo de Resolução nº
213 690/2022 dispõe sobre as normas técnicas da atuação do Enfermeiro no Planejamento Familiar
214 e Reprodutivo. Nestas normas abordam conceitos dos métodos, competências dos enfermeiros,
215 áreas de atuação, capacitação, um apontamento importante sobre a inserção, revisão e retirada
216 de DIU. **Em discussão:** Presidente sugere que o documento seja incluso no nosso site oficial e
217 encaminhar o documento para as secretarias municipais de saúde/atenção primária à saúde/
218 coordenações de saúde mulher e secretaria estadual, bem como encaminhar para GTSM/ Coren-
219 AP. **Em votação:** Aprovado por unanimidade as sugestões. Deliberação: Ao GAB para os
220 procedimentos necessários conforme deliberação deste plenário. À ASCOME para
221 conhecimento e providências. ITEM 21. OFICIO CIRCULAR COFEN Nº
222 **0040/2022/GAB/PRES (Pad Cofen nº 0290/2022) – VEM ENCAMINHAR PARA**



223 **CONHECIMENTO A DECISÃO COFEN Nº 032/2022, QUE DISPÕE SOBRE A**
224 **NECESSIDADE DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID -19 PARA INGRESSO E**
225 **PERMANÊNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO COFEN:** Presidente faz a leitura do
226 documento. O mesmo versa sobre a tomada de decisão quanto ao ingresso e circulação nas
227 dependências do Conselho Federal de Enfermagem será exigida a apresentação de comprovante
228 de vacinação contra a Covid-19. Em seu parágrafo §1º A vacinação será comprovada mediante
229 a apresentação de certificado físico ou digital (ConecteSUS) emitido por autoridade pública
230 competente local, nacional ou internacional, que contenha a identificação da pessoa que recebeu
231 a vacina e a data da aplicação, lote e nome do fabricante do imunizante. § 2º O acesso de pessoas
232 não vacinadas se dará mediante apresentação de testes RT-PCR realizado nas ultimas 48
233 (quarenta e oito) horas ou de antígeno não reagentes para covid-19 realizados nas últimas 24
234 (vinte e quatro) horas, sendo estes exames realizados fora das dependências do Cofen. § 3º O
235 empregado público que apresentar laudo médico de especialista, devidamente homologado pelo
236 médico do trabalho, que comprove a impossibilidade do uso das vacinas existentes, prestará
237 serviços preferencialmente em regime de trabalho remoto. § 4º Os empregados públicos que,
238 convocados para o trabalho presencial, não cumprirem as exigências acima estabelecidas serão
239 impedidos de ingressar nas dependências do Cofen e a ausência será considerada como falta. §
240 5º O uso de máscaras de proteção facial para ingresso e permanência nas dependências do Cofen
241 continua obrigatório, inclusive aos que apresentarem comprovante de vacinação. Art. 2º O teor
242 dessa decisão se aplica aos funcionários das empresas contratadas que prestam serviços ao
243 Cofen. Parágrafo único. Os gestores de contrato notificarão as empresas contratadas para que
244 deem conhecimento aos seus funcionários do teor desta Decisão. Art. 3º Os casos omissos serão
245 decididos pela Presidência do Cofen. **Em discussão:** Presidente sugere que este documento
246 seja encaminhado a comissão do Coren-AP, CESG para análise e adaptação para a nossa
247 realidade local. **Em votação:** Aprovado por unanimidade. Deliberação: Ao GAB para
248 conhecimento e procedimentos necessários. A ASCOME para conhecimento e providências.
249 **ITEM 22. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0038/2022/GAB/PRES (Pad Cofen nº**
250 **0577/2021) –VEM INFORMAR QUE A RESOLUÇÃO COFEN Nº 691/2022 A QUAL**
251 **ALTERA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA**
252 **REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM PARA**
253 **INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES Á RAÇA/COR NOS**
254 **REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ALTERA AS REGRAS PARA INSCRIÇÃO**



255 **DE ESTRANGEIROS:** Presidente faz a leitura do documento. O manual de procedimentos
256 administrativos para o registro e inscrição dos profissionais. Incluir no Art. 15 os seguintes
257 incisos: “XVII. Raça/cor, cujos valores possíveis são branca, negra, amarela, parda, indígena
258 ou sem informação, e deve ser autodeclarada pelo requerente. XVIII. Etnia Indígena, somente
259 para os casos em que a raça/cor for estabelecida como “indígena”. **Em discussão:** Conselheiro
260 Quintino questiona se este indicador tem estabelecido no sistema incorp. Presidente acha
261 relevante que esta informação seja devidamente preenchida conforme as orientações previstas
262 nesta resolução. Informa que já solicitou ao GAB que fosse feito o envio ao DGEP e DRC para
263 conhecimento e providências. Mas é importante que o departamento se manifeste quanto a essa
264 prática no sistema de registro e cadastro. **Em votação:** Não aplica. Deliberação: Ao
265 DGEP/DRC para conhecimento e manifestação. **ITEM 23. OFÍCIO CIRCULAR COFEN**
266 **Nº 0044/2022/GAB/PRES (Pad Cofen nº 0107/2021) VEM ENCAMINHAR PARA**
267 **CONHECIMENTO, O PARECER DE CONSELHEIRO Nº 09/2022, QUE TRATA**
268 **SOBRE A “CONCESSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
269 **PARA EMPRESA SEDIADA EM JURISDIÇÃO DIVERSA A DO CONSELHO**
270 **REGIONAL”, APROVADO PELO PLENÁRIO DO COFEN NA 537ª REUNIÃO**
271 **ORDINÁRIA:** Presidente faz a leitura do documento. O mesmo conclui que o ERT para
272 exercer a função de responsável técnico em qualquer empresa deverá ser inscrito no regional
273 de jurisdição em que a assistência de enfermagem é prestada e ter carga horária de no mínimo
274 20 horas/ semanais para realizar com plenitude suas atribuições contidas nas legislações
275 vigentes. **Em discussão:** Presidente corrobora com o parecer e sugere que seja encaminhado ao
276 DGEP para conhecimento e procedimento necessários quando houver situações neste sentido.
277 Do mesmo o envio a ASSEJUR e PROCURADORIA para conhecimento. **Em votação:** Não
278 se aplica. Deliberação: Ao DGEP; ASSEJUR e PROCURADORIA para conhecimento e
279 procedimentos quando houver. **ITEM 24. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº**
280 **0049/2022/GAB/PRES (Pad Cofen nº 913/2020) – VEM INFORMAR QUE A**
281 **RESOLUÇÃO COFEN Nº 692/2022, A QUAL PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO**
282 **ART. 40 DA RESOLUÇÃO COFEN Nº 677/2021 QUE ESTABELECE NORMAS E**
283 **PADRÕES PARA A FABRICAÇÃO, EXPEDIÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONTROLE**
284 **DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL, CERTIFICADO DE**
285 **REGISTRO DE EMPRESAS E CERTIFICADO DIGITAL DO SISTEMA**
286 **COFEN/COREN’S:** Presidente faz a leitura do documento, o mesmo prorroga para 02 de maio



287 de 2022 o prazo previsto no artigo 40 da Resolução Cofen nº 677/2021. Estabelece normas e
288 padrões para a fabricação, expedição, utilização e controle das carteiras de identidade
289 profissional, certificado de registro de empresas e certificado digital do Sistema Conselho
290 Federal de Enfermagem/Conselhos Regionais de Enfermagem. **Em discussão:** Presidente
291 informa que a nova empresa que irá realização o novo formato das CIP's entregou o
292 equipamento no regional amapá e que o setor DRC está guardando a instalação dos mesmo para
293 seguir com o treinamento e assim iniciar os novos procedimentos. **Em votação:** Não se aplica.
294 Deliberação: Ao DGEP para conhecimento. **ITEM 25. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº**
295 **0052/2022/GAB/PRES – VEM ENCAMINHAR A DECISÃO COFEN Nº 60/2022, A**
296 **QUAL PRORROGA, “ad referendum” DA DIRETORIA DO COFEN, A DECISÃO**
297 **COFEN Nº 34/2022, QUE PRORROGOU O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DA**
298 **DECISÃO COFEN Nº 007/2022.** Presidente faz a leitura do documento. Ficando estabelecido
299 o retorno das atividades de fiscalização de rotinas a partir de sua publicação. **Em discussão:**
300 Presidente informa que o documento já fora devidamente encaminhado a DFEP para
301 conhecimento e procedimentos necessários quanto a retomada do cronograma estabelecido em
302 planejamento. **Em votação:** Não se aplica. Deliberação: Ao GAB para arquivamento. **ITEM**
303 **26. OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº 0057/2022/GAB/PRES (Pad Cofen nº 1203/2021) –**
304 **VEM ENCAMINHAR O PARECER DE CÂMARA TÉCNICA Nº**
305 **112/2021/CTLN/DGEP/COFEN, APROVADO PELO PLENÁRIO DO COFEN, NA SUA**
306 **538ª REUNIÃO ORDINÁRIA, ACERCA DA NECESSIDADE DE REALIZAR**
307 **DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL NO SERVIÇO DE HOME CARE:** Presidente faz
308 a leitura do documento, a CTLN opina pela necessidade de estabelecer o dimensionamento da
309 equipe de enfermagem que presta assistência em domicilio, balizada pela Resolução Cofen
310 543/2017 e a lei 7498/86. **Em discussão:** Sem discussão. **Em votação:** Não se aplica
311 Deliberação: Ao DGEP para conhecimento. **ITEM 27. OFÍCIO CIRCULAR Nº**
312 **0053/2022/GAB/PRES – VEM ENCAMINHAR PARA CONHECIMENTO,**
313 **COMUNICADO DE RECOLHIMENTO DO MEDICAMENTO NIDAZOFARMA**
314 **(METRONIDAZOL 5 mg/ml) SOL, INJETÁVEL, Nº DO REGISTRO: 1.1085.0014.003-**
315 **8, CAIXA COM 60 FRASCOS –AMPOLA TRANSPARENTES, SISTEMA FECHADO**
316 **x 100 ml, LOTE 21C0301A, EXPEDIDO PELA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-**
317 **FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA:** Retirado de discussão, item já discutido ponto de
318 pauta anterior. **Em discussão:** Não se aplica. **Em votação:** Não se aplica. Deliberação: Ao GAB



319 para arquivamento do documento. Retomada da reunião no segundo dia de plenário – 30-03-
320 2022. Presidente deu início na reunião as 9:30 horas. ITEM 28. PAD Nº 2020000318 –
321 **REGISTRO DE DENÚNCIA (ABERTA) POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM**
322 **MARINALDO LEITE BARBOSA EM DESFAVOR A TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
323 **JOSIANE BARBOSA MACEDO DA UBS NOVO HORIZONTE:** Presidente efetiva o
324 conselheiro Quintino Marinho para relatar o PAD. O parecer de conselheiro nº 02/2022.
325 Conselheiro faz a leitura do parecer. O mesmo versa por suposta injúria e difamação em
326 desfavor da profissional J.B.M. Coren- AP nº 671386-TE. Parecer: considerando que a
327 denúncia que comprovem os atos supostamente praticados pela denunciada e que houve várias
328 tentativas de contato via e-mail para a que o denunciante encaminhasse esses elementos de
329 convicção para serem acostados ao processo, porém sem sucesso. Portanto, sou favorável ao
330 arquivamento dos autos por falta de elementos de convicção. Solicito o envio dos nomes dos
331 profissionais dos autos ao DCDA devidos estes apresentarem débitos financeiros junto a este
332 regional. **Em discussão:** Conselheiro Kleverton acompanha o parecer, Conselheira Teresa
333 acompanha o parecer, Presidente acompanha o parecer. **Em votação:** Aprovado por
334 unanimidade o arquivamento do processo. Deliberação: A ASSEX para produção de decisão.
335 Ao GAB para os procedimentos de práxis. ITEM 29. PAD Nº 2021000297 – REGISTRO DE
336 **DENÚNCIA VIA OUVIDORIA EM DESFAVOR DA UNIDADE SENTINELA COVID-**
337 **19:** Retirado de pauta pela ausência do conselheiro relator. Presidente em análise ao pad sugere
338 que o mesmo seja encaminhado a DFEP para análise e manifestação sobre a possibilidade de
339 fiscalização tendo em vista que esta unidade de saúde possivelmente não atende mais Covid ou
340 se os fatos foram identificados em outro processo fiscalizatório desta mesma unidade de saúde.
341 **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** aprovado a sugestão. Deliberação: A DFEP para
342 conhecimento e manifestação. ITEM 30. PAD Nº 2021000309 – AVERIGUAÇÃO DE
343 **POSSIVEL INFRAÇÃO ÉTICA COMETIDA PELA PROFISSIONAL SHIRLEY**
344 **PALMERIM ROCHA – COREN AP Nº 625.298-TE:** Conselheiro relator ausente pela
345 segunda vez consecutiva. Presidente em análise ao relato põe apreciação do pleno para a
346 possibilidade de conclusão do processo. **Em discussão:** Conselheiro Quintino analisado o
347 parecer, mesmo que não tenha sido apreciado no momento, observa que não constam elementos
348 de convicção para opinar sobre a matéria e parecer do conselheiro para embasar o seu voto e
349 solicita vistas do processo. Conselheiro Kleverton a favor. **Em votação:** Aprovado por
350 unanimidade as vistas do processo. Deliberação: Ao GAB para produção de portaria de



351 conselheiro relator. ITEM 31. PAD Nº 2021000368 – FISCALIZAÇÃO NA UBS RUBIM
352 **ARONOVITCH:** Presidente faz a leitura do pad. O mesmo versa sobre o processo de
353 fiscalização da unidade básica de saúde Rubim Aronovitch no dia 13 /08/2021, pela fiscal
354 designada através da Força Nacional de Fiscalização – Cofen. A tramitação ocorreu em
355 consonância com a Decisão Cofen nº 049/2021 – Fiscalização Covid-19. No relatório final de
356 fiscalização, está descrito que a instituição cumpriu em sua totalidade as notificações e
357 recomendações. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** Aprovado o arquivamento do
358 pad, por unanimidade Deliberação: A ASSEX para produção de decisão de arquivamento. A
359 DFEP/DGEP para conhecimento da decisão de arquivamento. Ao GAB para os procedimentos
360 de práxis. ITEM 32. PAD Nº 2016000049 – FISCALIZAÇÃO NO AMBULATÓRIO DO
361 **34º BIS (EXÉRCITO):** Presidente faz a leitura do documento. O mesmo versa sobre processo
362 de fiscalização no âmbito do exército brasileiro em 2016. Consta acostado nos autos do
363 processo a manifestação do procurador geral do regional (07/12/2021) a observância de que o
364 último ato fiscalizatório ocorreu em 2017, logo em decorrência do lapso temporal superior de
365 04 anos, sugere o arquivamento do PAD e que seja incluído na nova programação de
366 fiscalização para identificar eventuais irregularidades atualmente existentes. **Em discussão:**
367 Presidente solicita que a DFEP informe o calendário previsto para esta nova fiscalização e
368 corrobora com o arquivamento do mesmo. **Em votação:** Aprovado por unanimidade o
369 arquivamento do pad. Deliberação: A ASSEX para produção de arquivamento. A DFEP para
370 conhecimento e manifestação quanto a nova programação prevista para o Exército Brasileiro.
371 **ITEM 33. PAD Nº 2019000704 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 –**
372 **COREN-AP – VOLUME I:** Presidente faz a leitura do documento. O pad versa sobre o
373 processo seletivo simplificado do regional em 2019. Que teve a execução do objeto concluída.
374 Portanto o DAA (memorando nº 022/2022) solicita arquivamento do mesmo. **Em discussão:**
375 Presidente informa que em virtude da necessidade de contemplar recursos humanos para o
376 regional o processo do concurso público está em pleno andamento, aguardando a divulgação
377 do edital. **Em votação:** aprovado por unanimidade o arquivamento do documento. Deliberação:
378 A ASSEX para produção de decisão de arquivamento do Pad por conclusão dos termos do
379 objeto. Ao GAB para os procedimentos de práxis. ITEM 34. PAD Nº 2021000163 –
380 **MEMORANDO Nº 012/DGEP/2021 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**
381 **PROFISSIONAL:** Presidente faz a leitura do documento. Este por sua vez se trata de um
382 pedido de providencias através do canal da ouvidoria quanto ao afastamento das profissionais



383 de enfermagem grávidas na atenção básica. **Em discussão:** Presidente fez a inclusão deste
384 processo solicitando o arquivamento do mesmo, pois o objeto do pedido ter sido sanado com
385 as recomendações estabelecidas pelo Regional as SEMSA's e os Decretos das autoridades
386 sanitárias locais fazerem a previsão do afastamento das gestantes sob o risco da Covid-19. **Em**
387 **votação:** Aprovado o arquivamento por unanimidade. Deliberação: A ASSEX para produzir
388 decisão de arquivamento. A Ouvidoria para conhecimento. Ao GAB para os procedimentos de
389 práxis. ITEM 35. PAD Nº 2018000037 – UMS TARTARUGALZINHO – RESPOSTA A
390 **NOTIFICAÇÃO 002/2017 – PROCURADORIA/COREM-AP – UMST –**
391 **COORD.EMF/RT – ANTONIO ALMEIDA PINHEIRO. JUNTADOS OS ITEM 36. PAD**
392 **Nº 2017000175 – REGISTRO DE DENÚNCIA - UMS DE TARTARUGALZINHO E O**
393 **PAD Nº 2016000031 – FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE**
394 **TARTARUGALZINHO – GGA/SESA. ITEM 36. PAD Nº 2017000175 – REGISTRO DE**
395 **DENÚNCIA - UMS DE TARTARUGALZINHO. ITEM. 37. PAD Nº 2016000031 –**
396 **FISCALIZAÇÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO –**
397 **GGA/SESA. OS ITENS 35,36 e 37 desta pauta foram juntados para um mesmo despacho em**
398 **virtude de constituir o mesmo objeto. Os PADS 2018000037 e Nº 2017000175 são processos**
399 **de denúncias formalizadas no regional . E o PAD Nº 2016000031 de fiscalização. No rol de**
400 **deliberações tomadas quanto as irregularidades evidenciadas nos processo, foi possível**
401 **constatar que desde 2016 à 2018 persistem as irregularidades: deficiência de profissionais de**
402 **enfermagem, falta do cálculo de dimensionamento. Deste processo existe o acompanhamento**
403 **pelo Promotoria de Justiça da Comarca de Tartarugalzinho, com o último ofício emitido ao**
404 **regional em 23 de junho de 2021, nº 0000192/2021, solicitando informações quanto ao**
405 **quantitativo de enfermeiros da UMS de Tartarugalzinho, se este quantitativo atende**
406 **satisfatoriamente a demanda regular. Frente aos fatos presidente designou os conselheiros**
407 **Quintino e Rosemeire para análise de todos os processos e emissão de parecer. Presidente**
408 **designar conselheiro Quintino para leitura do parecer: diante de sucessivas solicitações da**
409 **promotoria de justiça, em regime de urgência sobre a carência de profissionais de enfermagem,**
410 **considerando que o último processo fiscalizatório ocorreu em 2017, sugerimos averiguação na**
411 **UMST para subsidiar resposta mais atual para a promotoria bem como as tomadas de decisão**
412 **pelo regional. Em discussão:** Conselheiro Donato de acordo com a solicitação e se dispõe para
413 fiscalizar na primeira quinzena de abril. Conselheira Teresa também se dispõe para a
414 fiscalização. Presidente sugere que seja incluso no cronograma de fiscalização a data para abril/



415 1ª quinzena. **Em votação:** Aprovado parecer por unanimidade e a fiscalização in loco.
416 Deliberação: Ao GAB para produção de portaria aos conselheiros que irão para a fiscalização,
417 conforme data estabelecida em calendário do mês de abril; A ASSEX para produzir decisão
418 aprovando o parecer de conselheiros. A DFEP/DGEP para conhecimento dos procedimentos
419 adotados. Retomada da reunião no segundo dia de plenário – 30-03-2022. Período da tarde.
420 Presidente deu início na reunião as 14:30 horas. **ITEM 38. PAD Nº 2016000144 –**
421 **FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA – VOLUME I – PAD Nº**
422 **2016000144 – FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA –**
423 **VOLUME II:** Presidente faz a leitura do documento. O mesmo versa sobre um processo de
424 fiscalização que iniciou em 2016. Foi analisado e dado parecer pela conselheira do regional
425 Rosimeire Pinto. Apreciado em 534ª ROP / 2021. Neste aprovado o arquivamento do processo
426 em desfavor do profissional A.F.C – COREN Nº 413990 – ENF (Decisão Coren-AP nº
427 203/2021. No entanto o processo retornou à presidência com o despacho da fiscal Daniele, com
428 a seguinte solicitação: que fosse reconsiderada a decisão de arquivamento tendo em vista que
429 não forma elaborados pela instituição regimento interno, POP, processo de enfermagem e o não
430 dimensionamento de enfermagem pela coordenação de enfermagem, na época a profissional
431 da S. S., foram emitidos os autos de infração. Em julho de 2017 foi realizado o retorno de
432 fiscalização já com um novo coordenador A.F.C, emitida nova notificação com novo prazo, no
433 dia 16/07/2018 foi realizada a inspeção para verificar o cumprimento da notificação, neste
434 interim o enfermeiro W. I. da S. N. assumi por 30 dias a coordenação. Foi despachado para a
435 ASSEJUR notificar o coordenador em exercício para o cumprimento das notificações. Foi
436 lavrada a notificação pela procuradoria em 27/09/2018, recebido pela RT C.S.O. diante do
437 descumprimento dos prazos foi encaminhado à presidência para o envio de ofício ao MPE e
438 MPT, com cópia do relatório de fiscalização e instauração de processo ético em desfavor do
439 coordenador. Contudo a decisão de arquivamento não levou em consideração todas as
440 irregularidades elencadas. **Em discussão:** Conselheiro Quintino sugere o desarquivamento
441 do PAD e uma nova fiscalização para atualização da situação e se mais efeito nos procedimentos
442 administrativos do regional, considerando a rotatividade dos profissionais que assumiram por
443 curto período de tempo a coordenação de enfermagem. **Em votação:** Aprovado por
444 unanimidade o desarquivamento do PAD. E uma nova fiscalização. Deliberação: A
445 DFEP/DGEP para conhecimento e providencias. **INCLUSÕES. ITEM 39: 2ª**
446 **REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR DESCONTIGENCIAMENTO.**



447 **DECISÃO COREN-AP Nº.039/2022.** Presidente faz a leitura da decisão. A mesma foi
448 formalizada em reunião extraordinária de diretoria, no dia 25/03/2022, em virtude da urgência
449 de pagamento de débitos, período de 2006 a 2016 sobre o FGTS e Contribuição social (CS) do
450 regional. O saldo devedor está relacionado a descontos feitos equivocados pela administração
451 do regional no período de 2006 a 2016. A gestão atual tem a plena responsabilidade de cumprir
452 com esta pendência e para resguardar administração atual e a necessidade urgente tomou a
453 decisão em diretoria de descontingenciar o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
454 para sanar este debito. De certo será encaminhado ao Cofen para apurar as responsabilidades
455 anteriores. **Em discussão:** Presidente informa que esta medida foi necessária para não
456 comprometer a regularidade do regional com as suas obrigações financeiras. Caso contrário isto
457 é impeditivo para processos de aquisição de recursos financeiros, como exemplo a semana de
458 enfermagem. Comprometendo a situação fiscal do regional. **Em votação:** plenária homologa a
459 decisão por unanimidade. Deliberação: A Assex para produção de decisão de homologação e
460 providências para publicação no DOU. ITEM 40: PROCESSO Nº 1002716-
461 **58.2022.4.01.3100. EXECUÇÃO FISCAL. 2ª VARA FEDERAL CIVEL DA SJAP.**
462 **VALOR DA CAUSA: 54.855,05. FGST. (Item antecipado para o primeiro dia de reunião**
463 **de plenário).** Presidente faz a leitura do documento. O mesmo versa sobre a petição impetrada
464 pela PGFN contra o COREN -AP sob a dívida que decorre em razão dos débitos relacionados
465 a recolhimento equivocados de FGTS pelo COREN-AP durante o período de 2006- 2016, no
466 valor de R\$ 54.855,05 (cinquenta e quatro mil reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinco
467 centavos), corridos em 25/03/2022. Ocorre que o DCF/Coren-AP iniciou os procedimentos para
468 a emissão do guia de recolhimento pelo link indicado na petição
469 (www.conectividadesocial.caixa.gov.br) inúmeras vezes e se dirigiu a agencia da Caixa
470 Econômica Federal para a solicitação da Guia (anexo comprovantes nos autos) e não foi
471 possível a emissão. A CEF realizou uma abertura de chamado para a central de demandas do
472 portal de conectividade da CEF (Protocolo nº 134508.2022.0). Até o momento não solucionado.
473 Para sanar tal situação o DCF comunica a situação à presidência solicitando medidas mais
474 urgentes para que possa ser feito o pagamento da pendência. Frente aos fatos a presidência do
475 regional encaminhou a ASSEJUR para conhecimento e manifestação jurídica. Em anexo aos
476 autos a assessoria jurídica, através do memorando nº 03/2022. Faz a análise dos fatos e sugere
477 duas opções para a resolução da problemática: 1. Apresentar a manifestação nos autos
478 informando as dificuldades encontradas para a emissão da guia e pedido que CEF junto, com



479 urgência a guia de recolhimento do débito para o pagamento à vista; 2. Fazer o depósito em
480 juízo do valor atualizado da dívida e requerer decisão liminar do juízo determinando a retirada
481 do COREN-AP da Dívida Ativa da União até que o CEF apresente a guia de pagamento com
482 os devidos descontos para pagamento à vista. Tendo em vista que o oferecimento de garantia
483 em juízo é pré-requisito para que haja pedido de suspensão dos atos da execução. Importante
484 ressaltar a urgência da decisão para que evite bloqueio das contas do regional, pois após o
485 regional ser citado, terá 5 dias para efetuar o pagamento. **Em discussão:** Presidente informa
486 que a situação encontrasse em tratativas para o pagamento desde janeiro do ano corrente, e que
487 para a efetivação do pagamento foi realizado uma reunião extraordinária de diretoria no dia
488 25/03/2022, a qual culminou na decisão de urgência de diretoria sobre o descontingenciamento
489 orçamentário no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Conforme já homologada
490 nesta ROP, em item de pauta anterior. Diante de todos os esclarecimentos ponho em votação
491 as opções para a tomada de decisão. Conselheira Rosimeire corrobora que deve ser feito da
492 forma mais célere, pois a não efetivação do pagamento, mesmo que seja de gestões anteriores
493 poderá levar a gestão atual a responder legalmente, para isso sugere que seja feito a primeira
494 opção manifestada pela ASSEJUR e que em caso de três dias a CEF não se manifeste com a
495 emissão do guia de recolhimento que seja iniciado a segunda opção, no caso o depósito em
496 juízo seguindo os requerimentos de liminar para a retirada do regional da dívida ativa da união.
497 **Em votação:** aprovado por unanimidade a sugestão da conselheira Rosemeire. Deliberação: A
498 Procuradoria do Regional para as medidas cabíveis urgentemente, iniciando as tratativas
499 conforme deliberado neste plenário. ITEM 41. 2022000104. PROJETO MAIS
500 **FISCALIZAÇÃO – COREN-AP.** Presidente designa conselheiro Kleverton como relator do
501 PAD, sobre o Parecer de Conselheiro nº06/2022. Portaria Coren -AP nº 049/2022. Projeto de
502 requisição de aporte extra financeiro por termo de cooperação entre o sistema Cofen Coren-AP,
503 pleiteado a ser realizado por meio de Trabalho Especial- PLATEC. Para isso recebi o processo
504 digital, contendo 85 páginas, em formato PDF, devidamente numeradas e rubricadas. Para
505 análise recebi a peça documental em volume único contendo: • Termo de autuação (p.02); •
506 Projeto base (p. 03 a 16); • Cotações de preços dos objetos pretendidos (p. 17 a 49); • Regimento
507 do Conselho Regimento de Enfermagem do Amapá (p. 50 a 63); • Ata de eleição interna dos
508 membros da diretoria mandato triênio 2021/2023 (p. 64 a 67); • Termo de posse do mandato
509 triênio 2021/2023 (p. 68 a 72); • Comprovante de inscrição e de situação cadastral (p. 73); •
510 CIP de Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel (p. 74); CIP de Daniele de Sousa (p. 75); •



511 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e de dívida ativa do Estado (p. 76);
512 • Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida
513 ativa da união (p. 77); • Certificado de regularidade do FGTS – CRF (p. 78); • Certidão negativa
514 de débitos trabalhistas (p.79 a 80); • Portaria de comissão do projeto mais fiscalização (p. 81);
515 • Memorando nº 1 comissão projeto mais fiscalização/COREN-AP/2022 (p. 82); • Resposta ao
516 memo. nº 1 da comissão do projeto mais fiscalização (p. 83); • Demonstrativo de
517 disponibilidade orçamentária da rubrica Despesas com Fiscalizações (p. 84); • Despacho a
518 presidente (p. 85); Da Análise: De acordo com a resolução Cofen nº 579/2018 que altera a
519 resolução Cofen nº 555/2017 e 574/2018, seguindo as decisões normativas do TCU 155/2016
520 e portaria do TCU nº 122/2018 descrevendo os critérios e normas no manual de acordos e
521 convênios do sistema COFEN/COREN's, a fins de normatizar a disponibilidade de recursos
522 complementares para oportunizar atividades de interesse de toda a classe, que, por limitações
523 financeiras, não puderam ser realizadas, mas que são essenciais para a execução de custeio e
524 investimentos dentro das atividades finalísticas dos regionais. Em atendimento as normas
525 previstas, é necessário o encaminhado para apreciação do plenário do COFEN as peças
526 documentais obrigatórias descritas no item 6.3 do manual de acordos e convênios.
527 Considerando a peça documental. apresentada ao parecerista, foi encontrado as informações
528 apresentadas a seguir que subsidiaram esta análise. O Projeto Base: Se trata dos prospectos
529 explicativos sobre os objetos a serem adquiridos, definindo relação coerente entre os objetivos
530 e a viabilidade de conduzir o processo de aquisição dos itens pretendidos. O projeto base
531 descreve a necessidade de obter dois veículos, equipamentos de informática e contratação de
532 enfermeiros fiscais para atender as necessidades de otimizar o processo de fiscalização do
533 Regional, prevendo um orçamento geral estimado em R\$ 621.978,55 (seiscentos e vinte e um
534 mil, novecentos e setenta e oito reais, cinquenta e cinco centavos). O objetivo descrito é
535 especificado em reestruturar a divisão de fiscalização com disponibilidade de recursos
536 tecnológico, contratação de dois enfermeiros fiscais por meio de concurso público de provas e
537 títulos, viabilizar o deslocamento dos fiscais e conselheiros para o cumprimento da atividade
538 fim, cumprimento do cronograma de fiscalização, redução da taxa de inadimplência e atender
539 com celeridade as demandas extraordinárias. Para alcançar os objetivos, o projeto prevê a
540 aquisição de dois notebook com custo médio de R\$ 7.548,17; quatro tablets com viabilidade de
541 escrita/assinatura por captação de alta precisão de acessório auxiliar tipo caneta com custo
542 médio de R\$ 2.246,67; quatro caneta capacitiva universal compatível com tablet com custo



543 médio de R\$ 191,60; dois HD externo de 1Tb com custo médio de R\$ 400,63; duas impressoras
544 com scanner tipo tanque de tinta com custo médio de R\$ 1.791,16; um veículo tipo SUV com
545 custo médio de R\$ 156.633,33; um veículo tipo pick-up 4x4 a diesel com custo médio de R\$
546 241.663,33; contratação de 3 enfermeiros fiscais custeados por 3 anos com custo médio
547 estimado de R\$ 97.224,45. Em análise a este tópico encontro divergências entre os objetos
548 pretendidos e o valor apresentado, os objetivos descritos apresentam coerência e se faz claro e
549 objetivo o entendimento da necessidade e os métodos necessários para sanar os problemas, no
550 entanto destaco alguns pontos a serem reavaliados: a) tablet e caneta capacitiva: no mercado
551 existe inúmeras marcas e modelos que atendam com toda a qualidade necessária para o uso, no
552 entanto a qualidade e funcionamento podem ser afetados pela possibilidade de divergência a
553 compatibilidade dos itens pleiteados, recomendado assim que este item seja como um único
554 acessório garantindo a compatibilidade e funcionamento pleno do objeto; b) veículo SUV: a
555 ausência de elementos discricionário sobre o tipo de combustível para funcionamento podem
556 afetar diretamente no preço do veículo e disparidade entre os valores, além de ter a necessidade
557 de descrição de itens básicos para compor a análise comparativa justa no mercado, podendo
558 assim alterar o valor médio proposto para mais ou para menos, assim recomendo que haja uma
559 descrição mais concisa e viável para estimativa justa e adequada do valor. c) Contratação de
560 enfermeiros: por altos a planilha do projeto base em razão dos custos médios não apresentam o
561 custo real sobre a contratação de um profissional pelo período de 3 anos como apresentado na
562 descrição em tabela, que também diverge do tempo apresentado no descritivo do projeto que
563 cita dois anos. Recomendo a revisão neste ponto, considerando os encargos patronais agregados
564 da contratação deste profissional e também o estabelecimento real do tempo de custeio do
565 projeto com o valor estimado, que em função desta necessidade de ajuste pode influenciar no
566 valor total do projeto d) Valor total estimado do projeto: considerando os apontamentos acima,
567 o valor total poderá sofrer alterações devendo este ser revisto para segmento de apreciação do
568 projeto no COFEN. Estatuto/Regimento interno: o item se encontra presente na peça
569 documental; Ata de eleição da presidência em exercício: o item se encontra presente na peça
570 documental; Prova de inscrição junto ao CNPJ: o item se encontra presente na peça documental;
571 Cédula de identidade e CPF do representante: o item se encontra presente na peça documental;
572 Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria
573 Geral da Fazenda/INSS/Divida Ativa: o item se encontra presente na peça documental;
574 Certificado de regularidade do FGTS: o item se encontra presente na peça documental;



575 Comprovante de abertura de conta específica para o projeto: Não se encontra dentro da peça
576 documental, devendo ser providenciado de imediato ao banco conveniado a abertura de conta
577 para o projeto. Declaração expressa do proponente que não se encontra em mora e nem em
578 débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta:
579 Não se encontra presente a declaração, devendo ser providenciado junto ao gestor proponente
580 a viabilidade do mesmo. Declaração que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação
581 e ao funcionamento do projeto: Não se encontra presente a declaração, devendo ser
582 providenciado junto ao gestor proponente a viabilidade do mesmo. Da conclusão:
583 Excelentíssima Sra. Presidente, doutos conselheiros, pelo analisado nos autos, informo que o
584 projeto necessita de ajustes mínimos para atender plenamente os requisitos, no entanto os
585 ajustes dos itens a serem ajustados permitem aprovação condicionado aos ajustes antes do envio
586 para apreciação do Cofen. Do Voto: Considerando os resultados apresentados o projeto se
587 encontra em parte dentro das medidas mínimas necessária, cabendo os pequenos ajustes
588 necessários a qual condiciona a necessidade de saná-los antes do envio conforme apresentado
589 na análise. Diante ao exposto, opino pela aprovação com ressalvas do Plano Especial de
590 Trabalho Projeto Mais Fiscalização 2022. **Em discussão:** Presidente sugere que seja feito as
591 correções apontadas pelo conselheiro relator. Todas os apontamentos são pertinentes e poderão
592 alterar o valor total do projeto, portanto opina pela correção dos itens, envio ao relator para
593 nova análise e posteriormente inserção em plenário. Conselheira Rosimeire corrobora com a
594 sugestão da presidente. **Em votação:** por ampla maioria plenária opina a favor das correções
595 do projeto para posterior submissão e aprovação. Deliberação: Ao Coordenador do projeto para
596 os ajustes, em tempo para próxima plenária. **ITEM 42. CRONOGRAMA DE**
597 **FISCALIZAÇÃO DE ABRIL/2022. MEMO 017/2022. DFEP/DGEP/ COREN-AP.**
598 Presidente faz a leitura do documento. Está disposto para o mês de abril as unidade fiscalizáveis:
599 UBS UNIFAP – retorno – Quintino – 04/04; UBS Lélío Silva – retorno – Rosa – 05/04; UBS
600 Marabaixo – retorno – Rosimeire – 06/04; SAMU Santana – retorno – Teresa – 07/04; UMS
601 de Tartarugalzinho – Donato e Teresa – 07/04 HEMOAP – Donato – 08/04; Consultório Flor
602 de Régia – Ângela – 11/04; UBS São Pedro – retorno – Rosa – 12/04; UBS Brasil Novo –
603 retorno – Teresa – 13/04; HCM – retorno – Donato – 15/04; UBS Américo Coelho Pereira
604 (Cutias) – Kleverton e Quintino – 18/04; UBS Itaupal do Piririm (Itaupal)– Kleverton e
605 Quintino - 19/04; UNINEFRO – RETORNO – Rosemeire – 21/04; Nefrologia HCAL – retorno
606 – Ângela – 21/04; Clínica da Vida Lorival Duarte – retorno – Quintino – 22/04; Nefrologia São



607 Camilo- 22/04- Donato e Daniele; SAMU Jardim Felicidade – retorno – Teresa – 25/04;
608 Hospital do amor – retorno – Rosa – 26/04; SAMU Pedrinhas – retorno – Rosemeire – 27/04;
609 Atividades interna da fiscal Daniele (01; 14; 28;29;31/04). Em discussão: Conselheiro Donato
610 informa que o cronograma foi construído para atender as demandas conforme o planejamento
611 anual. Presidente solicita que seja providenciado as portarias de designação com antecedência.
612 **Em Votação:** aprovado o calendário de fiscalização de abril por unanimidade. Deliberação:
613 Ao GAB para produzir as portarias referentes as designações aprovadas. A DFEP/DGEP para
614 conhecimento e acompanhamento. ITEM 43. Memorando 05/2022- DTI / COREN-AP.
615 **APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PRÉVIO E NECESSIDADES EMERGENCIAIS**
616 **/URGENTES.** Presidente faz a leitura do documento. Foi apresentado pelo serviço um relatório
617 as necessidades emergenciais na seguinte ordem: conectores RJ45; fonte para as câmeras de
618 vigilância; contratação de empresa para aluguel, manutenção e suprimentos de impressoras;
619 nobreak para equipamentos do rack de dados (swith, DVR.LINK de internet); mouse e teclado;
620 computador – PC para a retaguarda; HDS SSD para a melhoria de algumas máquinas principais,
621 notebook para ações do Coren-AP. Apresentado em anexo uma planilha de necessidades
622 justificando a urgência para a resolução pois caso contrário, postos de trabalho no regional
623 ficarão comprometidos, bem como o único ponto de segurança do regional são as câmeras que
624 não estão funcionando por falta de fonte de energia. A planilha atualizada das necessidades
625 contemplam os itens: conectores RJ45, Fonte PC 500/650wts; nobreak 1400/kva; mouse usb
626 básico; teclado usb básico; kit upgrade (gabinete completo) pala processador e memoria, HS
627 SSD 120g; telefone sem fio básico; memória DDR 4G 1066/133 mghz; fonte universal; cabo
628 vga, totalizando uma média de preço no valor de R\$ 7.588,20 (sete mil, quinhentos e oitenta e
629 oito reais e vinte centavos). Constam nos autos anexado a planilha e disponibilidade
630 orçamentária para o custo nos valores em rubrica de equipamentos de informática R\$ 15.000,00
631 (quinze mil reais) e na rubrica suprimentos de informática R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Em**
632 **discussão:** Presidente enfatiza a importância da aquisição desses itens para que possamos
633 corrigir estas deficiências, mas que não pode deixar de relatar a importância de seguirmos com
634 o projeto do parque tecnológico e a contratação de empresas de manutenção corretiva e
635 preventiva dos equipamentos de informática, empresa de suprimentos de informática.
636 Conselheiro Kleverton afirma que esta é a melhor maneira de manter o funcionamento dos
637 equipamentos do regional, evitando perdas ou danos dos mesmos, que esta medida de ação
638 emergencial e deve ser apresentado o mais breve possível a proposta de contratação dessas



639 empresas. **Em votação:** plenário aprova por unanimidade a compra/ aquisição dos itens
640 mencionados com urgência, em 30 dias. Deliberação: A ASSEX para providencia e
641 acompanhamento dos procedimentos junto a DCC/DCF; CPL e DTI. Terceiro dia de plenário
642 pela manhã estiveram presente os conselheiros: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel
643 – Presidente, Dr. Quintino dos Santos Marinho –suplente (efetivado pela presidência pela
644 ausência do titular), Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre – Conselheira- suplente
645 (efetivado pela presidência pela ausência do titular), com presença de quórum. Iniciada a
646 reunião as 09h30min. **ITEM 44. MEMO Nº 06/DGEP/DPE. DOCUMENTOS**
647 **CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS – PROCESSOS ETICOS.** Presidente faz a
648 leitura e informa que no período de fevereiro e março do ano corrente não houve documentos
649 classificados e desclassificados. **Em discussão:** sem discussão. **Em votação:** aprovado o
650 documento. Deliberação: Ao DGEP/DPE para conhecimento e publicação na LAI. **ITEM 45.**
651 **OFICIO CIRCULAR COFEN Nº 0061/2022. PRÊMIO ANNA NERY.** Presidente Faz a
652 leitura do documento. O mesmo faz a solicitação aos regionais que façam as indicações para o
653 prêmio até o dia 30/06/2022, respeitando a Resolução Cofen nº 482/2015. **Em discussão:**
654 Presidente sugere que os conselheiros façam as suas indicações até o dia 10 de abril para que
655 seja apreciado em ROP de Abril e assim que aprovado o nome seja encaminhado em tempo
656 hábil ao Cofen. **Em votação:** Aprovado a sugestão. Deliberação: Ao GAB para encaminhar o
657 oficio aos conselheiros e aguardar manifestação até o prazo. Retomada da reunião do terceiro
658 dia – Período da tarde – Presidente deu início a reunião a reunião as 14h35min. PRESENTES:
659 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel – Presidente, Dr. Donato Farias Costa –
660 Secretario, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira – Tesoureiro, Dr. Quintino dos Santos
661 Marinho – Suplente, Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre – Conselheira- Suplente.
662 **ITEM 46. MEMORANDO Nº 013/2022 – DCF. AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA**
663 **EMPREGADA PÚBLICA MARIA ESTER DA SILVA NO VALOR DE R\$ 420,00.** A
664 Presidente faz a leitura do documento. DCF se manifesta sobre o pagamento do vale
665 alimentação da empregada pública Maria Ester – Enfermeira Fiscal – contudo a profissional
666 encontra-se afastada por motivo doença, cujo o período já se estende por mais um ano. DCF
667 solicita manifestação sobre a continuidade do pagamento do auxilio alimentação. Em anexo
668 consta o parecer da ASSEJUR, a pedido da presidência, com as seguintes considerações:
669 Parecer Jurídico nº 04/2022. Diante do exposto, conclui pela informação de que a legislação
670 trabalhista não estabelece a obrigatoriedade de o empregador conceder a alimentação aos seus



671 trabalhadores em caso de afastamento previdenciário por motivo de doença, salva previsão em
672 documento coletivo de trabalho da sua categoria profissional ou por mera liberalidade do
673 empregador. **Em discurso:** Conselheiro Kleverton propõe que não procede o pagamento do
674 auxílio -alimentação considerando que a empregada pública não se encontra em ativa.
675 Conselheiro Donato concorda com o conselheiro Kleverton. **Em votação:** aprovado por
676 unanimidade a não concessão do auxílio – alimentação até que a profissional retorne as suas
677 atividades laborais. Deliberação: A DCF para conhecimento e procedimentos necessário. Ao
678 DAA para conhecimento e procedimentos necessários. **ITEM 47. 2021000384. REGISTRO**
679 **DE DENUNCIA EM DESFAVOR AO HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA – HES.**
680 Presidente faz a leitura do processo. O mesmo versa sobre a denúncia via e-mail ao gabinete do
681 regional feito por uma integrante da comissão de ética de enfermagem do Hospital Estadual de
682 Santana solicitando providência quanto a situação enfrentada pelos profissionais de saúde em
683 especial os profissionais de enfermagem e os pacientes: falta de limpeza e higienização dos
684 setores, causando desconforto, odor. Os profissionais e os acompanhantes para amenizar estão
685 realizando a limpeza. Diante dos fatos o conselheiro Donato, presidente em exercício deliberou
686 uma fiscalização in loco. Foi realizada a fiscalização o qual identificou os fatos e outros
687 pertinentes as questões éticas e legais da enfermagem. Resultando em recomendações e os
688 cumprimentos: estruturar os serviços de saúde com materiais, insumos e equipamentos,
689 disponibilizar EPI's em quantidade suficientes, ART, dimensionamento de enfermagem e as
690 recomendações do Cofen quanto a organização dos serviços e saúde e manuseio de EPI's. nos
691 autos consta o ofício Coren-AP nº 435/2021 enviando ao HES o relatório circunstanciado para
692 as devidas providência e cumprimentos dos mesmos (09/09/2021). Acostado nos autos possui
693 a lista com a devida categorização dos profissionais de enfermagem que atuam no serviço do
694 hospital. Contudo constam profissionais na lista que não foram identificados no sistema incorp
695 e outros com situações irregulares. Para subsidiar decisões desta plenária foi solicitado parecer
696 jurídico quanto a possibilidade de uma ACP pelo descumprimento dos itens apontados nas
697 notificações e no relatório de fiscalização. A ASSEJUR concluir que diante dos fatos sobre a
698 limpeza do hospital foi sanada pelo retorno das atividades da empresa contratada não
699 persistindo mais e os outros itens mencionados são contemplados no PAD de Fiscalização
700 nº2021000212. O qual este deverá ser encaminhado a ASSEJUR para os procedimentos de ACP
701 pelo não cumprimento das notificações. **Em discussão:** Conselheiro Quintino solicita que seja
702 oficiado o Hospital para que eles encaminhem ao regional o nome completo, CPF e função dos



703 profissionais que constam na lista como não encontrados no sistema. Desentranhar as folhas 47
704 a 52 do PAD 2021000384 e que seja apensado no PAD 2021000212 para complementar o
705 processo de fiscalização. Como a demanda tem o mesmo teor do PAD 2021000212, sugere o
706 arquivamento do PAD Nº2021000384, considerando que o objeto da denúncia foi sanado.
707 Presidente acompanha o Conselheiro Quintino e solicita que o PAD 2021000212 seja
708 encaminhado a ASSEJUR e o em discussão seja arquivado. **Em votação:** Plenária aprova por
709 unanimidade o arquivamento do PAD 202100384; apensar as folhas g47 a 52 no PAD
710 2021000212. Deliberação: Ao GAB para os procedimentos de desentranhamento e ofício; A
711 ASSEX para produção de decisão de arquivamento; Ao DFEP para conhecimento e o devido
712 envio do PAD 2021000212 a ASSEJUR. ITEM 48. PAD Nº 2022000153 - RELATÓRIO DE
713 **GESTÃO ANUAL DE 2021.** Presidente designa conselheiro Kleverton como relator. Portaria
714 COREN-AP nº 074/2022. Parecer nº 07/2022. Conforme análise dos autos não encontro
715 divergências ou irregularidades no processo opinando pelo deferimento, fazendo destaque sobre
716 os indicadores não alcançados: ampliação do combate do exercício ilegal e irregular da
717 profissão com redução de apenas 10% (50% do valor previsto); ampliar a cobertura das
718 instituições fiscalizadas (previsto 100%) alcançados somente 29,31%; atender designação de
719 órgãos reguladores (100%) alcançado somente 20% . Estes por sua vez devido inúmeras
720 situações ocorridas pela pandemia da covid-19 e as deliberações quanto a suspensão das
721 fiscalizações de rotina, congelamento das cobranças e processos éticos por um período de tempo
722 no decorrer do ano 2021. Opina pela aprovação do RAG 2021. **Em discussão:** sem discussão.
723 **Em votação: aprovado por unanimidade.** Deliberação: A Controladoria para conhecimento
724 e procedimentos necessários de publicação. ITEM 49. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
725 **DE 2021 – COREN – AP.** Presidente designa Conselheiro Donato para relatar seu parecer.
726 Portaria Coren-AP nº 078/2022. Parecer nº 08/2022. Presidente designa Conselheiro Donato
727 para relatar seu parecer. Portaria Coren-AP nº 078/2022. Parecer nº 08/2022. Conselheiro
728 Donato faz a exposição: O parecer trata-se de apresentação da Prestação de Contas Anual do
729 Coren/AP referente ao exercício 2021 para apreciação do Plenário do Coren/AP, encaminhada
730 pela Controladoria do Regional, por meio do memorando nº 23/2022, que posteriormente será
731 remetida ao Cofen para análise a deliberação. A peça passa a ser analisada a luz da Resolução
732 Cofen nº 504/2016, de acordo com seu Anexo I. Do parecer: Senhora presidente e doutos
733 conselheiros considerando o exposto e após a análise da peça documental, opino pela aprovação
734 com ressalvas e abertura de prazo para sanar as pendências encontradas em até 30 dias. **Em**



735 **discussão:** Presidente ressalta que essas pendências precisam ser sanadas para não
736 comprometer a prestação de contas. De certo que deve ter havido uma variação de saldos
737 comparativo. **Em votação:** aprovado por unanimidade, com ressalvas e prazo para o
738 saneamento das pendencia em 30 dias a contar desta data. Deliberação: A Controladoria para
739 conhecimento e os procedimentos necessários. Encerrada a reunião do último dia de plenário
740 as 18:30 horas. EU, Dr. Donato Farias Costa (_____), secretariei esta Reunião de
741 Plenário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e os demais conselheiros

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Coren-AP nº 130.898-ENF, Conselheira - Titular
Presidente.

Dr. Donato Farias Costa – COREN - AP n.º 132.300-ENF, Conselheiro Titular - Secretário

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira , Coren – AP nº 637451 - TE , Conselheiro Titular - Tesoureiro

Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Coren-AP nº 177.434 –TE, Conselheira Titular

Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre, Coren - AP nº 76217 – Enf – Conselheira Suplente

Dr. Quintino dos Santos Marinho – Coren nº 175409 – TE - Suplente.